



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de pessoa física para a Locação de Imóvel de propriedade da União de Mulheres de Bragança, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bragança-Pa.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação encontra-se amparada pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.2. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 370, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a locação justifica-se da necessidade da Secretaria Municipal de Educação em atender suas demandas com a Locação de Imóvel de propriedade da União de Mulheres de Bragança, localizado na Trav. Oliveira Pantoja, 482 – Bairro: Morro, Município de Bragança-PA a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bragança, para funcionamento da Escola Municipal América de Miranda Torres, no período de 02 de outubro de 2017 a 01 de outubro de 2018.
- 2.3. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública;

### 3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, observando os dispositivos legais, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### 4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da Dispensa de Licitação para a realização deste processo justifica-se pelo Art. 24 inciso X, da lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. O objeto a ser locado consta na pauta do processo administrativo, conforme Laudo de Avaliação de Imóvel.
- 5.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto ao procedimento, no ato da locação, a mesma será recusada, devendo ser rescindo a contratação sem qualquer ônus para esta administração pública municipal.

### 6. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O objeto a ser locado será entregue de acordo com o cronograma expedido pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação, o qual atestará seu recebimento.

### 7. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os valores a serem pagos levarão em conta a cotação de preço efetuada pelo Laudo de Avaliação do Imóvel, anexo ao processo, estando este compatível com o valor praticado no mercado local. As despesas ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias

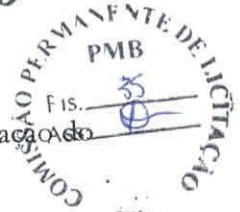
**Exercício: 2017**

**ÓRGÃO: 16 – Fundo Municipal de Educação**

Unidade Orçamentária: 16 – Fundo Municipal de Educação;

Atividade Programática: 12.368.0002 2.098 – Gestão Salário Educação - QSE;

Categoria Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica;



## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO


- 8.1. A Locatária pagará à LOCADOR pela Locação, até o trigésimo dia útil após a apresentação do Recibo de Aluguel, devidamente aceita pela Locatária, vedada a antecipação;
- 8.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do LOCADOR;
- 8.3. Se houver alguma incorreção no Recibo de Aluguel, o mesmo será devolvido ao LOCADOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação do novo Recibo de Aluguel, sem qualquer ônus a ser pago pela Locatária;
- 8.4. O Recibo de Aluguel deverá vir acompanhada da Certidão de débitos municipais, sob pena de não recebimento.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O LOCADOR obriga-se a pagar o IPTU e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- 9.2. Os casos omissos ficarão a critério da Locatária para esclarecimentos e dirimir dúvidas.
- 9.3. O LOCADOR assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou objetos que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.
- 9.4. Em caso de ausência da entrega do imóvel no dia marcado, ao LOCADOR deverá informar com antecedência de até 24:00 horas, caso não informado, caberá sanções conforme prevê as cláusulas contratuais.

Bragança-Pa, 27 de outubro de 2017.

RAIMUNDO JOSE MOURA CAVALCANT  
Assinado de forma digital por RAIMUNDO JOSE MOURA CAVALCANTE:0492349949249

  
**Luis Augusto Santa Brígida Soares**  
Secretária Municipal de Educação

MANOEL PADILHA DO VALE:22910700291  
Assinado de forma digital por MANOEL PADILHA DO VALE:22910700291